



CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA 2026

Índice

1.	MENSAGEM DA DIREÇÃO	4
2.	INTRODUÇÃO	5
3.	VISÃO, MISSÃO E VALORES IEP	6
4.	COMPROMISSO DO IEP	7
5.	PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	7
5.1.	Princípios Fundamentais	7
5.2.	Obrigações dos Colaboradores.....	8
5.3.	Direitos dos Titulares dos Dados	8
5.4.	Relações com Terceiros	8
5.5.	Segurança da Informação	9
5.6.	Formação e Sensibilização.....	9
5.7.	Gestão de Incidentes	9
6.	PROTEÇÃO DE SISTEMAS DIGITAIS.....	10
6.1.	Gestão de Acessos e Autorizações	10
6.2.	Monitorização e Auditoria	10
6.3.	Backup e Recuperação de Dados.....	11
6.4.	Formação e Sensibilização.....	11
6.5.	Conformidade com Legislação e Regulamentação.....	11
7.	PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO.....	12
7.1.	Políticas Anticorrupção e Plano de Prevenção de Riscos	12
7.2.	Canal de Denúncias	12
7.3.	Formação e Sensibilização.....	12
8.	PROTEÇÃO DO DENUNCIANTE	12
8.1.	Direitos e Proteção Contra Retaliações	12
8.2.	Canal de Denúncias	13
8.3.	Formação e Sensibilização.....	13
9.	RELAÇÕES COM COLABORADORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	13
9.1.	Partilha de conhecimentos	13
9.2.	Inovação	13
9.3.	Responsabilidade e Transparência	13
9.4.	Comportamento, Atitude e Respeito no Local de Trabalho	14

9.5.	Responsabilidades dos Dirigentes	14
9.6.	Prevenção e combate ao assédio no trabalho	15
9.7.	Privacidade	16
9.8.	Sustentabilidade e criação de Valor	16
9.9.	Conflito de interesses	17
9.10.	Imparcialidade e independência	17
9.11.	Vestuário de Trabalho e Equipamentos de Proteção Individual	17
9.12.	Comunicação	19
9.13.	Tecnologias da informação	19
9.14.	Presença e Conduta nas Redes Sociais.....	20
9.15.	Apresentação Pessoal e Imagem Profissional	22
9.16.	Utilização de viaturas da organização	23
10.	RELAÇÕES COM TERCEIROS	25
10.1.	Princípios Gerais Aplicáveis a Todos os Terceiros	25
10.2.	Regras Específicas por Tipo de Terceiro	26
10.2.1.	Clientes	26
10.2.2.	Associados	26
10.2.3.	Parceiros de Negócios	26
10.2.4.	Concorrentes	26
10.2.5.	Entidades Públicas e Comunidades Locais.....	27
11.	COMISSÃO DE ÉTICA	27
12.	INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA	28
12.1.	Responsabilidades e Consequências	28
13.	REVISÃO PERIÓDICA.....	28
14.	DIVULGAÇÃO.....	29

1. MENSAGEM DA DIREÇÃO

Uma organização é, antes de mais, formada por um conjunto de pessoas. A ética não está na organização, mas na forma de agir das pessoas que a constituem. Um código de ética não pode ser apenas um manual onde são apresentados princípios sonantes, mas sem adesão à realidade da organização.

A conduta ética não pode ser vista como uma imposição, sendo antes uma questão de consciência individual, constituindo o reconhecimento de que a forma como cada um atua, nos planos pessoal e profissional, tem impacto em toda a organização. É sabido que o exemplo é contagiante e isso deve fazer com que cada elemento da organização IEP procure ser um exemplo dos princípios éticos, pelos quais, desde sempre, o Instituto pautou a sua forma de atuar. Sendo isto válido para toda a organização, assume particular relevância no caso daqueles que desempenham funções de maior responsabilidade.

A conduta ética associada à excelência técnica é a base em que assenta o crescimento do IEP e que lhe proporciona o reconhecimento pelo mercado. É graças a esse posicionamento que o IEP é hoje visto pelos seus clientes como um parceiro sólido e credível, que apresenta soluções tecnicamente arrojadas, mas sempre no mais estrito respeito pelas normas técnicas, legais e financeiras. É esse o espírito com que o IEP pretende continuar a evoluir, sendo sempre a referência nos seus domínios de atuação.

O Código de Ética e de Conduta que agora se publica pretende orientar cada elemento da organização IEP para que seja um exemplo e uma referência para todos aqueles com quem interage profissionalmente, interna e externamente à organização. Para ajudar cada um a alcançar a excelência também na sua conduta, é criada a Comissão de Ética, junto da qual poderá ser esclarecida qualquer eventual dúvida e à qual poderão ser apresentadas sugestões para que ética e integridade sejam cada vez mais indissociáveis da competência e da excelência técnica para todos quantos constituem a organização IEP.

2. INTRODUÇÃO

O presente Código de Ética e de Conduta pretende constituir uma referência para todos quantos colaboram profissionalmente com o **IEP**, contribuindo para que o mesmo seja reconhecido como um exemplo de integridade, responsabilidade e rigor, visando garantir a salvaguarda da integridade moral dos seus Colaboradores e assegurando o seu direito a condições de trabalho que respeitem a sua dignidade individual.

De igual modo, o IEP compromete-se a defender os valores da não discriminação e do combate ao assédio no trabalho, constituindo este Código o instrumento privilegiado na resolução de questões éticas e garantindo a conformidade do IEP com as práticas legais a que está sujeito.

O Código de Ética e de Conduta do IEP é constituído por um conjunto de normas baseadas nos Valores do IEP, apresentados no ponto 3. É aplicável a todas as pessoas com um vínculo com o IEP, incluindo Colaboradores e Prestadores de Serviços.

O Código de Ética e de Conduta define linhas de orientação de natureza ética empresarial que devem ser seguidas por todos os Colaboradores do IEP e, sempre que aplicável, pelos Prestadores de Serviços, no desempenho das suas funções.

Embora o presente Código apresente um conjunto alargado de diretrizes de integridade e de conduta nos negócios do IEP, importa ter em conta que nenhum código, só por si, poderá abranger todas as situações que se apresentam no dia-a-dia. Assim, o Código não poderá substituir a responsabilidade demonstrada ao exercer o melhor julgamento individual, nem a orientação de outros colegas, nomeadamente dos mais experientes e qualificados, em relação à adequação da conduta adotada nos negócios do IEP.

3. VISÃO, MISSÃO E VALORES IEP

A estratégia que norteia toda a atividade do IEP assenta nos seguintes princípios.

VISÃO

Ser líder enquanto infraestrutura tecnológica, reconhecida pela competência técnica, rigor e independência, contribuindo para os processos de inovação, modernização e crescimento sustentado do tecido empresarial.

MISSÃO

Fornecer soluções diferenciadoras, de elevado valor tecnológico, que permitam alavancar o desenvolvimento dos nossos clientes, contribuindo para o aumento da qualidade e competitividade dos seus produtos, para a redução dos riscos associados às suas atividades e para a inovação dos seus processos.

VALORES

Inovação - Ser capaz de pensar mais à frente e propor novas ideias.

Qualidade - Envolver as pessoas certas e com a experiência adequada.

Competência - Incentivar os talentos individuais de cada elemento da equipa.

Isenção - Agir de forma sensata, no respeito pelas regras definidas.

Rigor - Atuar de forma completa e verificável.

Excelência técnica - Exceder as expectativas dos clientes.

Responsabilidade Social - Promover e defender princípios de desenvolvimento sustentável.

4. COMPROMISSO DO IEP

O IEP prossegue exigentes normas éticas de conduta profissional, aplicáveis a todos os níveis da sua estrutura. Este compromisso deve partir daqueles que assumem funções de Direção, Coordenação ou Supervisão. Assim, as hierarquias devem constituir um exemplo para toda a Organização, através das suas ações, liderando de forma pró-ativa a adoção destas normas e controlando a sua aplicação.

5. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O IEP compromete-se a proteger os dados pessoais de todos os seus colaboradores, clientes, fornecedores e outras partes interessadas, cumprindo rigorosamente as disposições do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação aplicável. Este compromisso é estendido a todos os níveis da organização e inclui os seguintes princípios:

5.1. *Princípios Fundamentais*

Os dados pessoais tratados pelo IEP devem ser:

- Limitados à finalidade para a qual foram recolhidos e não utilizados para outros fins sem consentimento explícito do titular ou base legal adequada;
- Minimizados, ou seja, apenas os dados estritamente necessários serão recolhidos;
- Mantidos seguros através da implementação de medidas técnicas e organizacionais para prevenir acessos não autorizados, perdas ou violações de segurança;
- Tratados com transparência; o titular dos dados será informado de forma clara sobre como os seus dados serão utilizados.

5.2. Obrigações dos Colaboradores

Os colaboradores que tenham acesso a dados pessoais devem:

- Tratar os dados de acordo com as políticas internas do IEP e as normas do RGPD;
- Respeitar a privacidade e os direitos dos titulares dos dados;
- Assegurar que os dados pessoais não sejam divulgados ou acedidos por pessoas não autorizadas.
- Relatar imediatamente qualquer incidente de segurança ou suspeita de violação de dados pelas vias de denúncia existentes, nomeadamente através do email rgpd@iep.pt.

5.3. Direitos dos Titulares dos Dados

O IEP garante aos titulares dos dados o direito de:

- Aceder a informações pessoais que lhes digam respeito.
- Retificar, apagar ou limitar o tratamento dos seus dados, salvo exceções previstas na lei.
- Opor-se ao tratamento de dados, nos casos aplicáveis.
- Solicitar a alteração de dados pessoais, sempre que tecnicamente viável.

5.4. Relações com Terceiros

O IEP assegura que:

- A recolha de dados de terceiros (clientes, fornecedores ou outros), seja feita de forma ética e conforme a legislação.

- Apenas dados indispensáveis para a execução de contratos ou cumprimento de obrigações legais sejam tratados.
- Contratos e outros documentos equivalentes com terceiros incluam cláusulas que garantam a conformidade com o RGPD e a confidencialidade dos dados.

5.5. Segurança da Informação

- As medidas de segurança aplicadas incluem sistemas de controlo de acesso e políticas rigorosas de gestão de dados, nomeadamente aplicando o princípio dos privilégios mínimos, bem como sistemas de proteção de perímetro em tempo real e software de segurança com deteção de tentativas de intrusão.
- Qualquer acesso a dados pessoais deve ser realizado de acordo com as permissões específicas e em conformidade com a política de proteção de dados do IEP.

5.6. Formação e Sensibilização

- O IEP promove a formação contínua dos colaboradores para garantir a consciencialização e o cumprimento das normas do RGPD.
- A atualização das políticas e procedimentos relacionados com a proteção de dados será feita regularmente e comunicada a todos os colaboradores.

5.7. Gestão de Incidentes

- O IEP possui meios para dar resposta a incidentes para identificar, avaliar e mitigar possíveis violações de dados.

- Qualquer incidente será reportado às autoridades competentes (CNPD - Comissão Nacional de Proteção de Dados) dentro dos prazos estabelecidos, quando aplicável.

6. PROTEÇÃO DE SISTEMAS DIGITAIS

O IEP adota medidas rigorosas para garantir a proteção dos seus sistemas de informação, com base na mais recente regulamentação e melhores práticas internacionais, incluindo o Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais (RGPD), a Lei de Cibersegurança e as diretrizes da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), entre outras. Essas medidas visam proteger a infraestrutura digital do IEP contra ameaças cibernéticas, como ataques, acessos não autorizados e outras vulnerabilidades, garantindo a continuidade das operações e a proteção das informações sensíveis e dos dados pessoais, em conformidade com a legislação em vigor.

As medidas técnicas e organizacionais para a proteção dos sistemas de informação incluem:

6.1. Gestão de Acessos e Autorizações

Implementação de controlo rigoroso de acesso aos sistemas, assegurando que apenas colaboradores e prestadores de serviços autorizados possam aceder aos dados e recursos informáticos necessários para o desempenho das suas funções.

Essa proteção é realizada através de autenticação robusta, gestão de senhas e revisões periódicas de acessos.

6.2. Monitorização e Auditoria

Os sistemas informáticos e as redes do IEP estão preparados para identificar eventuais acessos indevidos e analisar os vetores de ataque.

6.3. Backup e Recuperação de Dados

O IEP realiza backups regulares dos dados armazenados em sistemas de rede, incluindo pastas das áreas organizacionais e arquivos críticos, para garantir a recuperação de informações em caso de falha ou incidentes de segurança. A segurança de dados armazenados fora da rede corporativa (em dispositivos locais) tem medidas que permitem evitar acesso indevido, nomeadamente o controlo de acessos a contas mediante login e password fortes. O IEP tem um sistema de acesso do exterior mediante VPN segura onde se pretende minimizar os dados locais e incentivar o uso da rede central ao invés do espaço local de armazenamento nos dispositivos. Havendo um espaço limitado por utilizador para a colocação de informação a que, embora para uso profissional, apenas o utilizador tem acesso.

6.4. Formação e Sensibilização

Todos os colaboradores e prestadores de serviços do IEP devem participar em programas de formação contínua sobre cibersegurança, proteção de dados pessoais e melhores práticas no uso de tecnologias da informação. A formação e a sensibilização têm como objetivo reforçar a importância da segurança digital e promover comportamentos responsáveis e seguros no uso de recursos informáticos.

6.5. Conformidade com Legislação e Regulamentação

O IEP assegura que os seus sistemas de informação estão em conformidade com o regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais (RGPD) e outras normas relativas à segurança digital. O cumprimento dessas normas garante não apenas a proteção dos sistemas de informação, mas também a privacidade e a segurança dos dados tratados, respeitando os direitos dos titulares de dados.

7. PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

O IEP assume um compromisso firme com a prevenção e o combate à corrupção em todas as suas atividades, em conformidade com o Mecanismo Nacional Anticorrupção e o seu anexo Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), promovendo a integridade, transparência e conformidade em toda a organização.

7.1. Políticas Anticorrupção e Plano de Prevenção de Riscos

O IEP adota uma política de tolerância zero à corrupção, com um Plano de Prevenção de Riscos (PPR) atualizado regularmente, que identifica, avalia e mitiga riscos éticos e de corrupção.

7.2. Canal de Denúncias

O IEP disponibiliza um canal de denúncias interno para registo de denúncias, garantindo a confidencialidade e dando a possibilidade de a denúncia ser feita de forma anónima, acessível por e-mail pelos endereços denuncias@iep.pt ou whistleblowing@iep.pt e via website <https://www.iep.pt/whistleblowing/>

7.3. Formação e Sensibilização

O IEP disponibiliza e promove ações de formação para capacitar os colaboradores na prevenção da corrupção e ética.

8. PROTEÇÃO DO DENUNCIANTE

O IEP assegura o funcionamento, a compreensão e o cumprimento dos procedimentos internos de denúncia.

8.1. Direitos e Proteção Contra Retaliações

Os denunciantes têm garantias legais contra possíveis retaliações, sendo informados sobre os seus direitos e deveres ao relatar infrações.

8.2. Canal de Denúncias

O tratamento de denúncias é realizado por um jurista independente, que assegura a investigação justa e confidencial de todas as denúncias recebidas.

8.3. Formação e Sensibilização

Realização de campanhas de sensibilização e formação para promover o conhecimento das regras entre colaboradores e prestadores de serviços.

9. RELAÇÕES COM COLABORADORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

As relações com Colaboradores e Prestadores de Serviços pautam-se pelo respeito pelo indivíduo, privilegiando aspetos como o respeito mútuo, a educação e a justiça, incentivando princípios de cooperação na busca da excelência.

9.1. Partilha de conhecimentos

O IEP considera muito importante o desenvolvimento profissional e pessoal dos seus Colaboradores, incentivando a sua formação adequada. Os Colaboradores e os Prestadores de Serviços devem aproveitar todas as oportunidades que lhes forem apresentadas e que contribuam para o seu desenvolvimento profissional e pessoal.

9.2. Inovação

É fundamental para o êxito do IEP o aparecimento de novas ideias que permitam aumentar a eficiência dos processos e a sua eficácia, visando atingir os objetivos da Organização.

9.3. Responsabilidade e Transparência

A organização e todos os seus Colaboradores assumem uma conduta responsável, cumprindo com rigor os compromissos assumidos e as normas aplicáveis à sua atividade. A transparência manifesta-se através da comunicação clara, completa e verdadeira, promovendo

a confiança entre a organização, os Colaboradores, os Prestadores de Serviços e demais partes interessadas. Todas as decisões e ações devem basear-se em critérios objetivos, assegurando a integridade, a prestação de contas e o acesso à informação relevante, de forma a reforçar a credibilidade e a boa reputação da organização.

9.4. Comportamento, Atitude e Respeito no Local de Trabalho

O comportamento ético, a postura profissional e o respeito mútuo constituem pilares fundamentais da cultura organizacional do IEP.

Todos os Colaboradores e Prestadores de Serviços devem:

- Agir com urbanidade, empatia e colaboração, contribuindo para um ambiente de trabalho saudável, inclusivo e produtivo.
- Demonstrar atitude positiva, espírito de equipa e disponibilidade para o diálogo construtivo.
- Evitar comportamentos que possam ser interpretados como desrespeitosos, discriminatórios, intimidatórios ou que prejudiquem o bem-estar de outros.
- Promover o respeito pela diversidade de opiniões, culturas, géneros, idades e convicções pessoais.
- Zelar pela boa imagem do IEP, dentro e fora da organização, através de uma conduta coerente com os seus valores de rigor, isenção e excelência técnica.

9.5. Responsabilidades dos Dirigentes

Os dirigentes (Diretores, Responsáveis de Departamento, Responsáveis de Área, Coordenadores e Supervisores) desempenham um papel essencial na disseminação da cultura ética do IEP. Devem:

- Ser exemplo de conduta irrepreensível, atuando com coerência, imparcialidade e transparência.

- Promover o respeito mútuo e a comunicação aberta nas suas equipas, assegurando a prevenção de comportamentos inadequados.
- Intervir prontamente perante situações de desrespeito, assédio ou conflito, promovendo soluções justas e construtivas.
- Incentivar o desenvolvimento humano e profissional dos colaboradores, valorizando o mérito, a competência e a integridade.
- Garantir que todos compreendem as regras do Código de Ética e de Conduta, estimulando o seu cumprimento diário como parte integrante da cultura IEP.
- Fomentar o equilíbrio entre exigência e empatia, criando um ambiente de confiança, responsabilidade e crescimento contínuo.

9.6. Prevenção e combate ao assédio no trabalho

Entende-se por Assédio o comportamento indesejado (nomeadamente o baseado em fator de discriminação), praticado aquando do acesso ao emprego, no emprego, trabalho ou formação profissional, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador. Sem prejuízo de outras formas de Assédio, assumem especial relevância o Assédio Sexual e o Assédio Moral.

Constitui Assédio Sexual o comportamento indesejado de carácter sexual, sob forma verbal, não-verbal ou física, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

Entende-se por Assédio Moral o comportamento indesejado, praticado com algum grau de repetição, com o objetivo ou o efeito de afetar a dignidade da pessoa ou criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador e que pode consistir em ataques verbais, de conteúdo ofensivo ou humilhante, ou físicos, ou em atos mais subtis,

podendo abranger a violência física e/ou psicológica, visando diminuir a autoestima da pessoa e, em última análise, a sua desvinculação do posto de trabalho.

O IEP pretende promover um ambiente respeitador e seguro, livre de discriminação, com pleno respeito pela dignidade e pelas opções individuais, sejam elas políticas, religiosas, sexuais ou outras.

O IEP não permite práticas de Assédio no trabalho, de qualquer natureza, abrangendo relações entre quaisquer pessoas que interajam.

O IEP considera que não são admissíveis quaisquer formas de discriminação individual que violem a dignidade da pessoa humana, sendo proibidas quaisquer condutas de Assédio, designadamente de Assédio Sexual, Assédio Moral ou abuso de poder. Os Colaboradores que considerarem estar a ser vítimas de Assédio devem reportar a situação à Comissão de Ética e aos Recursos Humanos do IEP, que atuarão de forma confidencial, imparcial e célere, instaurando processo disciplinar se o autor for colaborador da organização, ou queixa formal caso se trate de cliente, fornecedor ou outra entidade externa.

9.7. Privacidade

Os Colaboradores e os Prestadores de Serviços estão obrigados a respeitar a privacidade dos profissionais do IEP, bem como de clientes, fornecedores e quaisquer outras pessoas com as quais a instituição se relacione. Nesse sentido, apenas é tratada a informação indispensável à execução de contratos ou ao cumprimento da lei, sendo tomadas as necessárias medidas de segurança para

prevenir a sua utilização indevida ou violação.

9.8. Sustentabilidade e criação de Valor

A sustentabilidade e a criação de valor são encaradas como sendo responsabilidade de todos os Colaboradores e Prestadores de Serviços.

9.9. Conflito de interesses

Não é permitido aos Colaboradores e Prestadores de Serviços o envolvimento em atividades que possam entrar em concorrência com os interesses do IEP. Em caso de um potencial conflito de interesses, os Colaboradores devem comunicá-lo de imediato, por escrito, à respetiva chefia hierárquica, bem como os Prestadores de Serviços deverão reportar a situação ao responsável do IEP que supervisiona ou acompanha a sua atividade.

9.10. Imparcialidade e independência

A imparcialidade e a independência de atuação fazem parte da matriz constitutiva do IEP. A sua estrutura organizacional previne a existência de influências abusivas de origem interna sobre os colaboradores que desempenham atividades de avaliação da conformidade.

9.11. Vestuário de Trabalho e Equipamentos de Proteção Individual

A existência de condições adequadas de Segurança e Saúde no Trabalho constitui um requisito essencial para que os Colaboradores do IEP desenvolvam a sua atividade de forma segura, confortável e eficiente, refletindo-se positivamente no seu desempenho profissional. Neste contexto, o vestuário de trabalho e os equipamentos de proteção individual assumem um papel relevante na proteção do colaborador, contribuindo assim para a preservação da integridade física e da saúde sempre que a natureza das suas funções e/ou o ambiente de trabalho assim o exijam.

Reconhecendo a importância desta matéria, o IEP tem como prioridade proporcionar condições de trabalho que garantam a segurança e a saúde dos seus Colaboradores, contribuindo simultaneamente para a sua realização profissional e para a melhoria da sua qualidade de vida. A observância dos requisitos de Segurança e Saúde no Trabalho, bem como a prevenção de incidentes, exige particular atenção na identificação, avaliação, controlo, mitigação e eliminação dos fatores de risco que possam afetar os Colaboradores no desempenho das suas funções.

A correta utilização dos meios de proteção coletiva e individual reveste-se de especial importância na manutenção da integridade física e da saúde dos Colaboradores. Assim,

considera-se pertinente incluir no presente Código de Ética e de Conduta as regras de utilização do vestuário de trabalho e dos equipamentos de proteção coletiva e individual pelos Colaboradores cuja atividade profissional determine a sua necessidade.

No caso dos equipamentos de proteção individual (EPI), o seu uso é obrigatório sempre que:

- os riscos existentes não possam ser eliminados ou mitigados por meios de proteção coletiva ou através da melhoria dos métodos e processos de organização do trabalho; e
- tal obrigação esteja definida nas cartas de risco ou nas instruções de segurança aplicáveis à atividade.

O vestuário de trabalho fornecido pelo IEP é de uso obrigatório apenas para os colaboradores cujas funções exigem a sua utilização, devendo ser usado durante o período de trabalho de forma adequada e conforme instruções internas.

Constituem, por isso, obrigações dos Colaboradores abrangidos:

- Cumprir as prescrições legais de segurança, assim como as instruções determinadas pelo IEP;
- Zelar pela sua segurança e saúde, bem como pela de terceiros que possam ser afetados pelas suas ações ou omissões no trabalho;
- Utilizar corretamente, de acordo com as instruções transmitidas, máquinas, equipamentos, materiais e substâncias de trabalho;
- Utilizar corretamente os meios e equipamentos de proteção coletiva e individual, quando aplicáveis à sua atividade;
- Manter o vestuário de trabalho e os EPI em bom estado de conservação e apresentação;
- Comunicar de imediato quaisquer avarias ou deficiências que possam originar perigo grave e iminente;

- Comunicar de imediato quaisquer defeitos ou anomalias detetados nos sistemas de proteção;
- Em caso de perigo grave e iminente, adotar as medidas e instruções previamente estabelecidas para tais situações.

9.12. Comunicação

O IEP acredita na importância e na necessidade de desenvolver processos eficazes de comunicação e de consulta com os Colaboradores e Prestadores de Serviços. Nesse sentido, estão em prática diversos canais de comunicação internos à Organização, como a Extranet, o correio eletrónico, as reuniões gerais e departamentais, as consultas aos trabalhadores no âmbito da SST, as entrevistas de avaliação do desempenho e os inquéritos de satisfação dos Colaboradores.

9.13. Tecnologias da informação

1. Uso Responsável

Os recursos informáticos do IEP devem ser utilizados predominantemente para fins profissionais. O uso pessoal é permitido apenas de forma ocasional e não pode interferir nas responsabilidades laborais.

2. Segurança da Informação

- Pastas Pessoais: cada utilizador tem uma área pessoal na rede para ficheiros profissionais. O uso para armazenar informação pessoal é proibido.

- Pastas de Grupo: a informação partilhada deve ser armazenada em pastas de grupo com permissões adequadas.

- Backups: apenas as pastas de rede estão sujeitas a backups regulares. A informação armazenada localmente não é protegida.

- As áreas de atuação do IEP devem comunicar à área de Sistemas de Informação sempre que identificarem informação nas suas pastas que já não tenha utilidade, de forma a que essa informação possa ser devidamente transferida para arquivo morto.

3. Monitorização

O administrador de sistema pode aceder e monitorizar as pastas de rede e o correio eletrónico para garantir o cumprimento das políticas de segurança.

4. Confidencialidade

Os Colaboradores e Prestadores de Serviços devem proteger a informação confidencial do IEP, clientes e parceiros, estando proibida a sua partilha não autorizada.

9.14. Presença e Conduta nas Redes Sociais

As redes sociais constituem hoje um espaço relevante de comunicação e expressão, tanto pessoal como profissional. O IEP reconhece o direito de todos os Colaboradores e Prestadores de Serviços à liberdade de expressão, mas recorda que essa liberdade deve ser exercida de forma responsável, ética e compatível com as obrigações decorrentes do vínculo laboral.

Neste sentido, estabelece-se o seguinte:

1. Responsabilidade Individual:

Cada Colaborador é pessoalmente responsável pelo conteúdo que publica, comenta ou partilha em plataformas digitais e redes sociais, incluindo, entre outras, LinkedIn, Facebook, Instagram, X (antigo Twitter), TikTok e fóruns profissionais.

2. Proteção da Imagem do IEP:

- É proibida a divulgação de informações confidenciais, técnicas, comerciais ou estratégicas relativas ao IEP, aos seus clientes, parceiros ou projetos.

- Não devem ser publicadas mensagens, imagens ou comentários que possam afetar negativamente a reputação, credibilidade ou imagem institucional do IEP.
- É vedado o uso do logótipo, marca, ou símbolos institucionais da organização em contextos pessoais, salvo autorização expressa da Direção.

3. Liberdade de Opinião e Limites Legais:

- O IEP respeita o direito dos seus Colaboradores à opinião pessoal, inclusive sobre temas sociais, políticos ou culturais, desde que o façam sem associar diretamente essas opiniões ao nome ou imagem da organização.
- É estritamente proibido o discurso de ódio, difamação, discriminação, incitamento à violência, ou qualquer forma de violação dos direitos de terceiros, nos termos da lei.

4. Uso Profissional das Redes Sociais:

- Os Colaboradores que utilizem as redes sociais para fins profissionais (ex.: LinkedIn) devem zelar por uma comunicação ética, técnica e respeitadora, alinhada com os valores do IEP.
- Devem evitar expressões depreciativas sobre colegas, dirigentes, clientes ou concorrentes.
- Os dirigentes devem garantir que qualquer comunicação pública em nome do IEP seja previamente validada pela Direção.

5. Consequências e Responsabilidade Disciplinar:

O incumprimento das regras acima descritas pode constituir infração disciplinar e originar responsabilidade civil ou penal, nos termos legais e regulamentares aplicáveis.

9.15. Apresentação Pessoal e Imagem Profissional

A apresentação pessoal e a postura profissional de cada Colaborador e Prestador de Serviços refletem diretamente a imagem do IEP e dos seus valores institucionais de rigor, competência e excelência técnica.

Assim, estabelece-se o seguinte:

1. Apresentação e Higiene Pessoal

- Todos os Colaboradores devem zelar por uma aparência cuidada, asseada e adequada ao contexto profissional, independentemente da função desempenhada.
- O vestuário deve ser discreto, limpo e apropriado ao ambiente de trabalho, respeitando as normas de segurança e a identidade visual do IEP.
- Devem evitar-se roupas, acessórios ou adereços que possam ser considerados ofensivos, impróprios ou que prejudiquem a imagem institucional.

2. Representação do IEP

- Sempre que representem o IEP em contextos externos (reuniões, formações, auditorias, eventos, visitas a clientes ou parceiros), os Colaboradores devem adotar uma postura formal, educada e profissional.
- O comportamento, a linguagem e a atitude devem refletir os valores de integridade, isenção e rigor técnico que caracterizam o IEP.

3. Uniformização e Identificação

- Nas funções que o exijam, o uso de vestuário de trabalho e equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório, conforme definido no ponto 9.11.
- Sempre que aplicável, o cartão de identificação deve ser utilizado de forma visível nas instalações do IEP ou em locais de trabalho externos.

4. Conduta e Linguagem Profissional

- O comportamento verbal e não verbal deve pautar-se pela cortesia, moderação e respeito por colegas, superiores hierárquicos, clientes e parceiros.
- É expressamente proibido o uso de linguagem ofensiva, gestos inadequados ou atitudes que possam ser interpretadas como desrespeitosas ou hostis.

5. Responsabilidade dos Dirigentes

- Os dirigentes (Diretores, Responsáveis de Departamento, Responsáveis de Área, Coordenadores e Supervisores) devem promover o cumprimento destas normas, garantindo um padrão de apresentação e comportamento profissional uniforme e coerente com a imagem institucional do IEP.
- Devem intervir, de forma pedagógica e proporcional, sempre que se verifique o incumprimento destas regras.

9.16. Utilização de viaturas da organização

As viaturas atribuídas pelo IEP constituem instrumentos de trabalho e, em alguns casos, uma regalia associada à função exercida. A sua utilização deve refletir os valores institucionais de rigor, responsabilidade e profissionalismo, garantindo a segurança, a boa imagem da organização e o cumprimento das normas internas e legais aplicáveis.

1. Finalidade e Utilização

- A utilização e as finalidades das viaturas encontram-se descritas pormenorizadamente no documento “Política de Remunerações, Carreiras Profissionais, Regalias e Responsabilidades”.
- O colaborador é responsável pela utilização adequada, guarda, limpeza e conservação do veículo que lhe é confiado.

2. Condução e Segurança Rodoviária

- A condução deve observar as normas do **Código da Estrada** e demais legislação aplicável.

- O uso indevido das viaturas, como por exemplo a reiterada condução em excesso de velocidade, ou a prática de uma condução agressiva ou desproporcionada à via e às condições climatéricas, que possam ser comprovadas, dão lugar a sanções disciplinares e civis, uma vez que contribuem para o desgaste acelerado do veículo, aumento dos custos de manutenção, aumento do risco de acidente e deterioração da imagem da organização no exterior.
- É proibido conduzir sob o efeito de álcool, drogas ou substâncias que possam comprometer as capacidades de condução.
- O uso de telemóveis só é permitido com sistema “mãos livres” e de forma prudente.
- Qualquer acidente, infração ou anomalia deve ser comunicado de imediato ao responsável de frota ou à chefia direta.

3. Higiene e Conservação

- As viaturas devem ser mantidas **limpas, organizadas e em bom estado de conservação**, tanto no interior como no exterior.
- O colaborador deve assegurar a limpeza regular e a verificação dos níveis básicos (óleo, pneus, combustível, etc.).
- É proibido alterar, remover ou acrescentar qualquer elemento visual, equipamento ou acessório sem autorização.

4. Proibição de fumar e de consumir outras substâncias

- **É estritamente proibido fumar**, vaporizar ou consumir qualquer substância no interior das viaturas do IEP, independentemente de se encontrarem em circulação ou estacionadas.
- O incumprimento constitui **infração disciplinar grave** e pode originar sanções nos termos do presente Código.

5. Danos, Sinistros e Responsabilidade

- O colaborador deve comunicar **imediatamente** qualquer sinistro, dano ou situação de risco ao responsável de frota.

- É proibido realizar reparações por iniciativa própria ou recorrer a oficinas não autorizadas.
- O utilizador é responsável pelo pagamento de coimas decorrentes de infrações cometidas por sua culpa.
- O uso indevido, negligente ou que resulte em danos materiais ou de imagem pode originar **responsabilidade disciplinar e civil**.

6. Relação com a Política de Remunerações

As regras específicas relativas à atribuição, tipologia de viaturas, responsabilidades financeiras, plafonds e seguros encontram-se descritas no *Anexo 4 (Atribuição e Utilização de Viaturas)* da *Política de Remunerações, Carreiras Profissionais, Regalias e Responsabilidades* –, devendo ser observadas em simultâneo com o presente Código.

10. RELAÇÕES COM TERCEIROS

10.1. Princípios Gerais Aplicáveis a Todos os Terceiros

Lealdade: Compromisso ético e profissional de agir com honestidade e integridade. Aplica-se a todos os terceiros, incluindo clientes, associados, parceiros e concorrentes.

Transparência: Clareza e responsabilidade nas comunicações, negócios e tomadas de decisão. Proíbe-se o suborno, a corrupção e o branqueamento de capitais.

Integridade e Ética: Todos devem agir com honestidade, sem manipulações ou favorecimentos indevidos.

Confidencialidade: Respeito pela informação técnica, comercial, financeira e pessoal a que tenham acesso.

Respeito e Dignidade: Relações pautadas pela educação, equidade e justiça.

Conflito de Interesses: Qualquer situação que possa gerar conflito de interesses deve ser comunicada ao IEP.

Cumprimento Legal e Normativo: Observância da legislação aplicável e das normas internas do IEP.

Responsabilidade Ambiental: Compromisso com a sustentabilidade e o uso consciente de recursos.

10.2. Regras Específicas por Tipo de Terceiro

10.2.1. Clientes

- Tratar os clientes com urbanidade, respeito e transparência.
- Tratar os dados pessoais conforme o RGPD.
- Compromisso com a qualidade no atendimento.

10.2.2. Associados

- Promover e disseminar os valores de lealdade e transparência do IEP.
- Participar ativamente nas iniciativas da organização.
- Acesso transparente à informação financeira e estratégica.

10.2.3. Parceiros de Negócios

- Negociações baseadas em critérios objetivos (qualidade, preço, etc.).
- Aceitáveis apenas brindes de valor simbólico.
- Parcerias baseadas em ética e confiança mútua.

10.2.4. Concorrentes

- Recusa de práticas que prejudiquem a reputação dos concorrentes.
- Compromisso com a concorrência leal.

- Proibição da utilização indevida de informação privilegiada.

10.2.5. Entidades Públicas e Comunidades Locais

- Promoção de iniciativas de responsabilidade social e sustentabilidade.
- Cumprimento rigoroso de obrigações fiscais.
- Diálogo transparente com autoridades e comunidades.

11. COMISSÃO DE ÉTICA

Para proceder ao acompanhamento da aplicação do presente Código, é nomeada a Comissão de Ética.

À Comissão de Ética compete:

- Assegurar que a divulgação do Código de Ética e de Conduta é feita aos respetivos destinatários;
- Analisar e dar resposta às questões éticas e de conformidade que lhe forem colocadas por Colaboradores, Prestadores de Serviços, Clientes, Parceiros de Negócios, Fornecedores e demais partes interessadas;
- Assegurar a existência de mecanismos internos para comunicação de irregularidades, no respeito das normas legais, designadamente em matéria de confidencialidade e de proteção de dados pessoais;
- Propor alterações ao presente Código, sempre que o entenda adequado;
- Emitir esclarecimentos acerca da interpretação das disposições do Código de Ética e de Conduta.

Todos os pedidos de informação à Comissão de Ética ou a participação de eventuais irregularidades deverão ser feitos utilizando o endereço eletrónico: etica@iep.pt.

12. INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

12.1. Responsabilidades e Consequências

Compromisso Individual

Todas as pessoas do IEP têm o dever de seguir as diretrizes estabelecidas neste código.

Comunicação de Irregularidades

Qualquer incumprimento pode ser reportado através dos canais oficiais de denúncia do IEP, que garantem confidencialidade e proteção ao denunciante.

Medidas Disciplinares

A violação do presente código tem as consequências disciplinares previstas no Código do Trabalho, sem prejuízo de eventual responsabilidade cível e/ou penal.

O incumprimento das normas pode resultar em penalidades, que variam desde advertências formais, suspensões ou até mesmo a rescisão de contratos ou parcerias.

13. REVISÃO PERIÓDICA

Este código define os princípios, valores e regras de atuação ética para todas as pessoas do IEP considerando as normas penais relativas à corrupção e infrações conexas e os riscos de exposição a esses crimes.

É sujeito a revisão obrigatória a cada três anos, ou sempre que ocorram alterações significativas nas atribuições, estrutura orgânica ou associativa do IEP, que justifiquem a atualização dos princípios, valores ou regras estabelecidas.

14. DIVULGAÇÃO

O presente Código será divulgado por meio da sua disponibilização na Extranet (<https://extranet.iep.pt/>), sendo também entregue um exemplar a cada Colaborador do IEP. Cada novo colaborador receberá também um exemplar do Código de Ética e de Conduta no momento da sua admissão.



PORTO

Rua de S. Gens, 3717,
4460-817 Custóias
(+351) 229 570 000 / 15

BRAGA

Rua da Industria Pav.5 Lugar da Lage,
Zona Industrial de Ougueiros,
4760-485, Fradelos - Vila Nova de Famalicão
(+351) 252 103 444

LISBOA

Estrada Paço do Lumiar,
Campus do Lumiar, Ed. D R/C, Sala 1080,
1649-038 Lisboa
(+351) 214 717 250 / 1

www.iep.pt